

# Atos Oficiais

## Decreto

Nº 026/2023



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO  
CNPJ: 13.655.659.0001/28



DECRETO 026/2023, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

*“Convoca a VII Conferência Municipal de Saúde de Tabocas do Brejo Velho/BA”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, com a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de n. 01/2023, deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde no dia 08 de fevereiro do corrente ano,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocada a VII (7ª) Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 29 de março de 2023, em Tabocas do Brejo Velho/BA, em local e hora a serem definidos, com o **TEMA: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia”** e os seguintes **OBJETIVOS**:

- I. Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
- II. A Saúde Mental enquanto direito no SUS;
- III. Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;
- IV. Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- V. Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;

PRAÇA MUNICIPAL, 120 – CENTRO – FONE: (77) 3657 2148 – PABX FAX: (77) 3657 21 60  
CEP 47760-000 - TABOCAS DO BREJO VELHO – BAHIA  
www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO  
CNPJ: 13.655.659.0001/28



- VI. Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da VII Conferência Municipal de Saúde;
- VII. Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e avaliar a execução do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipal, além de propor diretrizes para o Plano Plurianual – PPA e Plano de Saúde Estadual;
- VIII. Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Município, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

**Art. 2º** - A VII Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento, pela pessoa que essa indicar.

**Art. 3º** - A VII Conferência Municipal de Saúde terá Regimento em acordo com as orientações do Conselho Nacional e Estadual de Saúde, COSEMS e SESAB e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 4º** - As despesas com a organização e realização da VII CMSTBV correrão por conta de recursos orçamentários consignados pela Secretaria Municipal de Saúde sob a fiscalização do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2023.



Flávio da Silva Carvalho

Prefeito

PRAÇA MUNICIPAL, 120 – CENTRO – FONE: (77) 3657 2148 – PABX FAX: (77) 3657 21 60  
CEP 47760-000 - TABOCAS DO BREJO VELHO – BAHIA  
[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

